



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – PE
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.405/2024

Dispõe sobre a Tabela Salarial dos Servidores da Câmara Municipal de Cachoeirinha e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores de Cachoeirinha, aprovou o Projeto de Lei nº **001/2024**, e ele sanciona, a seguinte Lei:

Art. 1º. Os vencimentos dos servidores de provimento efetivo e comissionada da Câmara Municipal de Cachoeirinha, passará a ser o discriminado abaixo:

I – Cargo Efetivo.

Assessor Jurídico	R\$ 3.165,00
Agente Administrativo I	R\$ 1.432,00
Vigilante	R\$ 1.432,00
Auxiliar de Serviços Gerais	R\$ 1.432,00

II – Cargo Comissionado

Diretor Jurídico	R\$ 3.165,00
Diretor Financeiro	R\$ 3.165,00
Diretor Administrativo	R\$ 3.165,00
Assessor de Transporte	R\$ 1.432,00
Diretor de Serviços Gerais	R\$ 1.432,00

§1º. Em virtude do disposto no “*caput*” deste artigo, o valor diário do salário referente aos cargos de: Assessor Jurídico corresponderá a R\$ 105,50 (cento e cinco reais e cinquenta centavos) e o valor horário, a R\$ 17,58 (dezessete reais e cinquenta e oito centavos).

§2º. Em virtude do disposto no “*caput*” deste artigo, o valor diário do salário referente aos cargos de: Agente Administrativo I, Vigilante, Auxiliar de Serviços Gerais, Assessor de Transporte e Diretor de Serviços Gerais corresponderão à R\$ 44,06 (quarenta e quatro reais e seis centavos) e o valor horário, a R\$ 7,34 (sete reais e trinta e quatro centavos).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – PE
GABINETE DO PREFEITO

§3º. Em virtude do disposto no “*caput*” deste artigo, o valor diário do salário referente aos cargos de: Diretor Jurídico, Diretor Financeiro e Diretor Administrativo corresponderão a R\$ 105,50 (cento e cinco reais e cinquenta centavos) e o valor horário, a R\$ 17,58 (dezesete reais e cinquenta e oito centavos).

Art. 2º. Fica assegurado aos Servidores o direito a percepção do Salário Família nos moldes previstos pelo RGPS (Regime Geral de Previdência Social) e pelo RPPS (Regime Próprio de Previdência Social).

Art. 3º. Para atendimento ao disposto na Lei Complementar nº 101/2000, considere-se:

I – o impacto financeiro com o reajuste é positivo, ficando dentro dos limites definidos pela Emenda Constitucional nº 025/2000;

II – a despesa é compatível com o Plano Plurianual e adequações com a Lei Orçamentária;

III – a despesa será efetuada com receitas oriundas das transferências constitucionais.

Art. 4º. Para atender as despesas decorrentes da aplicação desta Lei, serão processadas na rubrica própria, prevista na Lei Orçamentária em vigor, suplementada se necessário, conforme disposições da Lei nº 4.320/64.

Art. 5º. O inciso I, do art. 4º, da Lei n 1.120 de 01 de setembro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º...

I – Coordenador de Controle Interno, símbolo CCI-1, com quantitativo de 01 (uma) vaga, a ser ocupada por pessoa com formação técnica de nível superior ou graduando nos cursos de: Direito, Contabilidade ou Gestão Pública, percebendo como retribuição o valor de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)”.

Art. 6º. O inciso II do art. 4º da Lei nº 1.120 de 01 de setembro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º...

II – Assessor de Controle Interno, símbolo ACI-2, com o quantitativo de 01 (uma) vaga, a ser ocupado por pessoa com formação técnica, de nível médio, percebendo como retribuição pelo exercício do cargo o valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).”

Art. 7º. O art. 1º, da Lei n 1.059 de 02 de abril de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. *Ficam criados novos cargos em provimento de Comissão, assim denominados:*

Denominação	Símbolo	Vagas	Salário
-------------	---------	-------	---------



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – PE
GABINETE DO PREFEITO

1 – Diretor Administrativo	CC 3	01	R\$ 6.500,00
2 – Diretor de Patrimônio	CC 3	01	R\$ 1.432,00 ”.

Art. 8ª. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos financeiros retroagiram à 1º de janeiro de 2024.

Gabinete da Prefeito, em 26 de março de 2024.

IVALDO DE ALMEIDA
PREFEITO